

DECRETO Nº 11.289, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o Decreto nº 11.144, de 21 de julho de 2022, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria-Geral da Presidência da República, e remaneja e transforma cargos em comissão.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam remanejados, na forma do Anexo I, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia para a Secretaria-Geral da Presidência da República, os seguintes Cargos Comissionados Executivos - CCE:

- I - dois CCE 2.15;
II - dois CCE 2.13;
III - dois CCE 2.07; e
IV - dois CCE 2.05.

Art. 2º Ficam transformados, nos termos do disposto no art. 6º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, na forma do Anexo II, em CCE: cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS.

Art. 3º O Anexo II ao Decreto nº 11.144, de 21 de julho de 2022, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo III a este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Brasília, 16 de dezembro de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes
Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira

ANEXO I

REMANEJAMENTO DE CARGOS COMISSIONADOS EXECUTIVOS - CCE DA SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA PARA A SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CÓDIGO	CCE-UNITÁRIO	DA SEGES/ME PARA SG-PR	
		QTD.	VALOR TOTAL
CCE 2.15	5,04	2	10,08
CCE 2.13	3,84	2	7,68
CCE 2.07	1,39	2	2,78
CCE 2.05	1,00	2	2,00
TOTAL		8	22,54

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS TRANSFORMADOS NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 6º DA LEI Nº 14.204, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

CÓDIGO	DAS/CCE-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL (a)		SITUAÇÃO NOVA (b)		DIFERENÇA (c = b - a)	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
CCE-15	5,04	-	-	2	10,08	2	10,08
CCE-13	3,84	-	-	2	7,68	2	7,68
CCE-7	1,39	-	-	2	2,78	2	2,78
CCE-5	1,00	-	-	2	2,00	2	2,00
DAS-4	3,84	4	15,36	-	-	-4	-15,36
DAS-3	2,10	1	2,10	-	-	-1	-2,10
DAS-2	1,27	4	5,08	-	-	-4	-5,08
TOTAL		9	22,54	8	22,54	-1	0,00

ANEXO III

(Anexo II ao Decreto nº 11.144, de 21 de julho de 2022)

"a)

	QTD.	Assessor Especial de ex- Presidente	CCE
Apoio a ex-Presidentes da República	14	Assessor Especial de ex- Presidente	CCE 2.15
	14	Assessor de ex-Presidente	CCE 2.13
	14	Assistente de ex-Presidente	CCE 2.07
	14	Assistente Técnico de ex- Presidente	CCE 2.05

b)

CÓDIGO	CCE-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
CCE 1.18	6,41	4	25,64	4	25,64
SUBTOTAL 1		4	25,64	4	25,64
CCE 1.17	6,27	5	31,35	5	31,35
CCE 1.16	5,81	1	5,81	1	5,81
CCE 1.15	5,04	17	85,68	17	85,68
CCE 1.13	3,84	25	96,00	25	96,00
CCE 1.11	2,47	1	2,47	1	2,47
CCE 1.10	2,12	33	69,96	33	69,96
CCE 1.07	1,39	17	23,63	17	23,63
CCE 2.17	6,27	1	6,27	1	6,27
CCE 2.15	5,04	18	90,72	20	100,80
CCE 2.13	3,84	28	107,52	30	115,20
CCE 2.12	3,10	2	6,20	2	6,20
CCE 2.11	2,47	1	2,47	1	2,47
CCE 2.10	2,12	32	67,84	32	67,84
CCE 2.09	1,67	1	1,67	1	1,67
CCE 2.08	1,60	3	4,80	3	4,80
CCE 2.07	1,39	62	86,18	64	88,96
CCE 2.06	1,17	1	1,17	1	1,17
CCE 2.05	1,00	46	46,00	48	48,00
CCE 2.04	0,44	1	0,44	1	0,44
CCE 3.15	5,04	2	10,08	2	10,08
CCE 3.13	3,84	6	23,04	6	23,04
CCE 3.11	2,47	1	2,47	1	2,47

CCE 3.10	2,12	3	6,36	3	6,36
CCE 3.07	1,39	2	2,78	2	2,78
CCE 3.06	1,17	3	3,51	3	3,51
CCE 3.05	1,00	1	1,00	1	1,00
SUBTOTAL 2		313	785,42	321	807,96
FCE 1.17	3,76	2	7,52	2	7,52
FCE 1.15	3,03	8	24,24	8	24,24
FCE 1.14	2,59	2	5,18	2	5,18
FCE 1.13	2,30	22	50,60	22	50,60
FCE 1.10	1,27	29	36,83	29	36,83
FCE 1.08	0,96	1	0,96	1	0,96
FCE 1.07	0,83	40	33,20	40	33,20
FCE 1.05	0,60	1	0,60	1	0,60
FCE 2.15	3,03	2	6,06	2	6,06
FCE 2.13	2,30	8	18,40	8	18,40
FCE 2.11	1,48	2	2,96	2	2,96
FCE 2.10	1,27	11	13,97	11	13,97
FCE 2.09	1,00	1	1,00	1	1,00
FCE 2.08	0,96	1	0,96	1	0,96
FCE 2.07	0,83	24	19,92	24	19,92
FCE 2.06	0,70	4	2,80	4	2,80
FCE 2.05	0,60	25	15,00	25	15,00
FCE 2.01	0,12	28	3,36	28	3,36
FCE 3.15	3,03	4	12,12	4	12,12
FCE 3.13	2,30	11	25,30	11	25,30
FCE 3.12	1,86	1	1,86	1	1,86
FCE 3.11	1,48	3	4,44	3	4,44
FCE 3.10	1,27	11	13,97	11	13,97
FCE 3.09	1,00	1	1,00	1	1,00
FCE 3.07	0,83	1	0,83	1	0,83
FCE 3.06	0,70	3	2,10	3	2,10
SUBTOTAL 3		246	305,18	246	305,18
TOTAL		563	1.116,24	571	1.138,78

....." (NR)

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 667, de 16 de dezembro de 2022. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 1.146, de 16 de dezembro de 2022.

Nº 668, de 16 de dezembro de 2022. Proposta ao Senado Federal para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Governo do Estado de Alagoas e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Alagoas - PROFISCO II/AL".

Nº 669, de 16 de dezembro de 2022. Proposta ao Senado Federal para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Governo do Estado de Mato Grosso e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso - PROFISCO II MT".

DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Processo nº 00400.000308/2022-66. Parecer nº BBL - 10, de 9 de dezembro de 2022, do Advogado-Geral da União, que adotou, nos termos estabelecidos no Despacho do Consultor-Geral da União nº 00748/2022/GAB/CGU/AGU, o Parecer nº 00020/2022/CONSUNIAO/CGU/AGU. Aprovo. Publique-se para os fins do disposto no art. 40, § 1º, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993. Em 16 de dezembro de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00400.000308/2022-66
INTERESSADO: SECRETARIA-GERAL DE CONSULTORIA - SGCS
ASSUNTO: CONSULTA SOBRE A VINCULAÇÃO DO ÓRGÃO DE PESSOAL DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO (SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - SGA) AO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE PESSOAL CIVIL DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL - SIPEC

PARECER Nº BBL - 10

ADOTO, para os fins do art. 41 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, nos termos do Despacho do Consultor-Geral da União nº 00748/2022/GAB/CGU/AGU, o Parecer nº 00020/2022/CONSUNIAO/CGU/AGU, datados de 08 de dezembro de 2022, e submeto-o ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA, para os efeitos do art. 40, § 1º, da referida Lei Complementar, tendo em vista a relevância da matéria versada.
Brasília, data da assinatura eletrônica.

BRUNO BIANCO LEAL
Advogado-Geral da União

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO GABINETE
SAS, QUADRA 03, LOTE 5/6, 12 ANDAR AGU SEDE I [FONE (61) 2026-8557 BRASÍLIA/DF 70.070-030

DESPACHO n. 00748/2022/GAB/CGU/AGU

NUP: 00400.000308/2022-66
INTERESSADA: SECRETARIA-GERAL DE CONSULTORIA - SGCS
ASSUNTO: Consulta sobre a vinculação do Órgão de Pessoal da Advocacia-Geral da União (Secretaria-Geral de Administração - SGA) ao Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC

Exmo. Senhor Advogado-Geral da União,

1. Aprovo o PARECER n. 00020/2022/CONSUNIAO/CGU/AGU, da lavra do Consultor da União, Dr. José Affonso de Albuquerque Netto.

